



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3423/2010

Ementa

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

29/09/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**LEI Nº 3.423, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.**

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0007 – Equipamentos Comunitários	1295 – Constr. de Quadra Descoberta – Jd. Verona 1296 - Constr. de Quadra Descoberta – Jd. Filadelfia
0004 – Serviços de Saúde	2454 – Aquisição de Equipamentos Diversos 2455 - Aquisição de Equip. Oftalmológicos 2456 - Aquisição de Equip. Odontológicos
0150 – Ensino Regular Fundamental	2457 – FNDE Aquisição de Ônibus

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:



PROGRAMAS	AÇÕES
0007 – Equipamentos Comunitários	1295 – Constr. de Quadra Descoberta – Jd Verona 1296 - Constr. de Quadra Descoberta – Jd. Filadelfia
0004 – Serviços de Saúde	2454 – Aquisição de Equipamentos Diversos 2455 - Aquisição de Equip. Oftalmológicos 2456 - Aquisição de Equip. Odontológicos
0150 – Ensino Regular Fundamental	2457 – FNDE Aquisição de Ônibus

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que institui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0007 – Equipamentos Comunitários, Ações 1295 – Construção de Quadra Descoberta – Jardim Verona;

II - Crédito especial no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0007 – Equipamentos Comunitários, Ações 1296 – Construção de Quadra Descoberta – Jardim Filadelfia;

III - Crédito especial no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0004 – Serviços de Saúde, Ações 2454 – Aquisição de Equipamentos Diversos;

IV - Crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0004 – Serviços de Saúde, Ações 2455 - Aquisição de Equip. Oftalmológicos;

V - Crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0004 – Serviços de Saúde, Ações 2456 - Aquisição de Equip. Odontológicos;

VI - Crédito especial no valor de **R\$ 135.778,50** (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinado a custear



despesas com o Programa 0150 – Ensino Regular Fundamental, Ações 2457 - Aquisição de Ônibus.

Parágrafo Único – O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

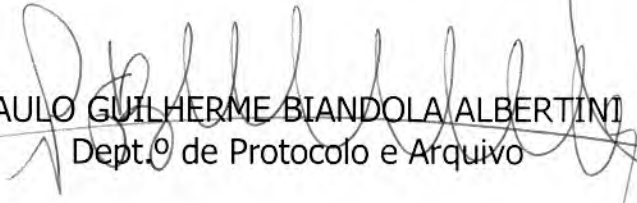
I- Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de convênio com a Unidade de Articulação com Municípios do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), Secretaria Estadual de Saúde no valor de 130.000,00 (Centro e trinta mil reais);

II - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de convênio com o Governo Federal, no valor de R\$ 135.778,50 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de setembro de 2010.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo